Parágrafo único: - A concessão de que trata a presente lei vigorará pelo tempo necessário ao nivelamento adequado da área com a rua, após o que retornará o imóvel aos seus respectivos fins, objetivos e destinação estabelecidos no projeto do loteamento Jardim Marcelino.

Emenda modificativa ao Parágrafo único do artigo 4º de autoria do Plenário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. ° 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.977/05. Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 17 de Novembro de 2005.
PM Nº4969/05.

Exmo. Sr.
MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 4 1 3 – Dispõe sobre – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA, MEDIANTE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E BOTA FORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias, os protestos de real apreço e distinta consideração

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 3 4 1 3
(17 DE NOVEMBRO DE 2005.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA, MEDIANTE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE BOTA FORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por objeto a concessão das áreas descritas no corpo do Projeto de Lei, mediante concorrência pública, para que as mesmas sejam exploradas por empresa concessionária para depósito de resíduos de construção civil e de bota fora

Com a presente medida pretendemos recuperar áreas públicas que em razão da sua topografia não podem ser utilizadas para a sua destinação original prevista no projeto do loteamento Jardim Marcelino, e, com a disposição contínua de resíduos sólidos e de bota fora as mesmas terão naturalmente sua topografia corrigida, o que irá num futuro próximo proporcionar que as mesmas sejam utilizadas para a implantação de equipamentos públicos, que é de vital importância para a população daquela região, posto que hoje não podemos dar-lhes tal destinação em razão do alto custo que teriam de ser aplicados para a correção da topografia no local.

Esclarecemos que as áreas objeto do presente serão desafetadas de sua destinação original temporariamente, uma vez que após o término da concessão retornarão a destinação original prevista no projeto do loteamento, motivo pelo qual, não estamos modificando seus fins, objetivos e destinação, pois as áreas não serão alteradas, somente terão sua topografia corrigida.

Esclarecemos, ainda, que nenhum resíduo sólido ou de bota fora será depositado nas áreas antes da apresentação pela Concessionária das licenças ambientais expedidas pelos órgãos estaduais pertinentes, sem as quais não haverá aprovação pela nossa Secretaria de Obras pra implantação do depósito nas áreas.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da lei Orgânica do Município de caieiras, requeiro que a presente matéria, objeto da presente propositura, seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4162/05
(17 DE NOVEMBRO DE 2005.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA, MEDIANTE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE BOTA FORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante Concessão de Direito Real de Uso e Concorrência Pública, para fins de implantação do Depósito de Resíduos de Construção Civil e de Bota Fora no Município, as áreas públicas localizadas na Rua Maria Margarete da Cruz no Jardim Marcelino, descritas e caracterizadas no artigo 2º.

ARTIGO 2º - As áreas objeto do artigo anterior apresentam as seguintes características e descrição perimétrica de acordo com o memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Maria Margarete da Cruz, Área de Uso Institucional "5", Sistema de Lazer 32 e Rua Joaquim Manoel de Macedo, Sistema de Lazer "24", Rua Estácio de Sá, Viela "28" e os lotes 01A à 04B da quadra 70, Jardim Marcelino, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREAS:
1- Área de Uso Institucional "5" 23.716,73m²
2- Sistema de Lazer "32" 11.950,21m²
3 -Sistema de Lazer "24", Rua Estácio de Sá, Viela "28" e os lotes 01Aà 04B da quadra 70 .....12.186,80m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Caieiras

ÁREA 1:
DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Terreno de forma irregular com frente para a Rua Maria Margarete da Cruz, onde mede a partir da Viela "40" 84,00 metros em reta, 23,78 metros em curva a esquerda, 175,40 metros em reta, 46,36 metros em curva à esquerda, 216,00 metros em reta e 39,18 metros em curva à esquerda na confluência com a Rua Anna Argentina Bugnoti. Dolado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 29,00 metros em reta confrontando com a Rua Anna Argentina Bugnoti. Do lado esquerdo mede 31,42 metros em curva à direita, 78,50 metros em reta e 35,67 metros em curva à direita sempre confrontando com a Viela "40", perfazendo a área total de 23.716,73m².

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 08/12/05
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
-
S.S.em 22/11/05
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº_____
(17 DE NOVEMBRO DE 2005.)

ÁREA 2:
DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Maria Margarete da Cruz, onde mede 59,00 metros em reta, 21,50 metros em curva à direita e 206,00 metros em reta, do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 24,49 metros em curva à direita, 78,50 metros em reta e 25,07 metros em curva à direita sempre confrontando com a Viela "40", do lado esquerdo mede 18,59 metros em curva à direita na concordância com a Rua sem denominação, 10,80 metros em reta e 17,80 metros em curva de concordância da Rua sem denominação com a Rua Anna Argentina Bugnoti, nos fundos mede 167,00 metros em reta, 44,63 metros em curva à esquerda e 70,00 metros em reta sempre confrontando com a Rua Anna Argentina Bugnoti, perfazendo uma área total de 11.950,21m².

ÁREA 3:
DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Terreno de forma irregular com frente para a Rua Joaquim Manoel Macedo, onde mede 71,50 metros em reta, 15,00 metros em reta, 34,56 metros em curva à esquerda, 226,00 metros em reta e 37,13 metros em curva à esquerda, do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 67,00 metros confrontando com o loteamento Jardim Victória, do lado esquerdo mede 17,90 metros em curva à esquerda e 188,00 metros em reta confrontando com os lotes 01 à 25 da quadra 69, perfazendo uma área total de 12.186,80m².

ARTIGO 3º - A disposição de resíduos de construção civil e de bota fora nas áreas objeto desta Lei, somente poderão ter início após a licenciamento ambiental junto aos órgãos estaduais pertinentes e correspondente aprovação da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

ARTIGO 4º - As áreas descritas e caracterizadas no artigo 2º ficam desafetadas especificamente para os fins desta Lei, passando para a categoria de bem patrimonial disponível.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o término do período de concessão, as áreas retornarão para os respectivos fins, objetivos e destinação estabelecidos no projeto do loteamento Jardim Marcelino.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... PrefeiturA Municipal de Caieiras, em 17 de Novembro de 2005.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –